



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

039

CPNJ (ME) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1691, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

(Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências)

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 968, de 04/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.304.0103.2053.0000-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
125	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$		7.000,00
	05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
	300.020-Vigilância em Saúde		
	10.304.0103.2059.0000-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
128	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente R\$		<u>18.000,00</u>
	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
	300.020-Vigilância em Saúde		
	TOTAL	R\$	25.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do art. 1º deste Decreto será coberto por conta de anulação de dotação do orçamento vigente, a saber:

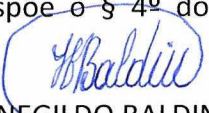
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.1125.0000-IMPLANTAÇÃO ACADEMIAS DA SAÚDE		
160	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$		<u>25.000,00</u>
	05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
	300.103-Aquisição Material Permanente		
	TOTAL	R\$	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de novembro de 2013.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTR
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP